

VEÍCULO	DIA	PAG	MÊS	ANO
DIÁRIO OFICIAL	22	31	JULHO	2020

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

DECISÃO ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.00000000269/2020

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Assunto: Auto de Infração 007/2020

Decisão: O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, alteradas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 49070-269/2020, decidiu por não conhecer da defesa administrativa apresentada pela CASAL, em razão da sua intempestividade, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 007/2020, mantendo a aplicação da sanção pecuniária à CASAL no valor de R\$ 5.891,08 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e oito centavos).

Em, 20 de julho de 2020.

José Ronaldo Medeiros

Diretor Presidente

Protocolo 525497